



MUNICÍPIO DE MOURÃO

B.
Conselho
Des.

ATA N.º1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL DE CARÁCTER URGENTE PARA REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULO
PRECÁRIO**

- 1 POSTO DE TRABALHO – TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO (JURISTA) -

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, no edifício da Paços do Concelho, 20, reuniu o Júri do procedimento em epígrafe, a que alude o Aviso de abertura publicitado na BEP-Bolsa Emprego Público, código OE201804/0767 e na página eletrónica www.cm-mourao.pt, constituído pela Dra. Vera Cristina Marques Bailote, na qualidade de Presidente, Dra. Célia Maria Pulga Nunes Caleiro, e Rui Filipe Prata Ramos Reynaud respetivamente primeiro e segundo vogais. -----

A presente reunião teve como ordem de trabalhos:-----

1. Estabelecer os critérios de avaliação e fatores de ponderação a utilizar no método de seleção;-----
2. Apreciação de candidaturas, verificação dos requisitos de admissão dos candidatos ao procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.-----

Pela referida Presidente foi, então, declarado estarem abertos os trabalhos, eram 10,00 horas.-----

A reunião foi secretariada pela Segunda Vogal Efetiva, Dra. Célia Maria Pulga Nunes Caleiro unanimemente nomeado pelo júri.-----

O júri deliberou por unanimidade, definir os critérios de avaliação e fatores de ponderação, a aplicar para determinar a classificação final de candidatos.-----

Em cumprimento do disposto no n.º6 do artigo 10.º da Lei n.º112/2017 de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar é a Avaliação Curricular, e havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.-----



MUNICÍPIO DE MOURÃO

B.
C. 2020
Det.

1. Estabelecer os critérios de avaliação e fatores de ponderação a utilizar no método de seleção:

Avaliação Curricular

$$AC = (CFO + FP + EP) / 3$$

CFO = Média Obtida no certificado de habilitações;

FP = Formação Profissional

Onde se considera as áreas de formação de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovadas, sendo que:

AÇÕES DE FORMAÇÃO	VALORAÇÃO
Sem ações de formação	12 Valores
Uma ação de formação até três ações de formação	15 Valores
Mais de três ações de formação	20 Valores

EP – Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de tarefas/atividades inerentes à atividade a desenvolver, sendo que:

ANOS DE EXPERIÊNCIA	VALORAÇÃO
Sem experiência profissional	12 Valores
Experiência Profissional até 1 Ano	14 Valores
Experiência Profissional até 2 Anos	16 Valores
Experiência Profissional até 3 Anos	18 Valores
Experiência Profissional: Mais de 3 Anos	20 Valores

A avaliação deste método é expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples da classificação obtida dos parâmetros avaliados. -----

Entrevista Profissional de seleção (EPS)



MUNICÍPIO DE MOURÃO

13.
G. Góis
Bach.

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será avaliada de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e incidirá sobre os seguintes parâmetros de avaliação:

- Motivações e interesses;
- Capacidade de relacionamento interpessoal;
- Capacidade de comunicação;
- Qualidade de experiência profissional.

Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Ordenação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

$OF = AC \times 100\%$, em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação curricular.

OU

$OF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$, em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de seleção.

Sendo os métodos utilizados eliminatórios pela ordem enunciada, serão excluídos aqueles que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores num método, não lhe sendo aplicado o seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e consequente exclusão.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

B.
G. G. Lino
R.

2. Apreciação de candidaturas, verificação dos requisitos de admissão dos candidatos ao procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, verificou-se que peticionaram a sua admissão a concurso os seguintes candidatos:

- Rafael Tavares Antunes
- Rafael da Silva Rocha

Feita a análise das candidaturas apresentadas, o júri deliberou, por unanimidade, admitir ao procedimento o candidato a seguir indicado, por cumprir todos os requisitos exigíveis:

- Rafael Tavares Antunes

O júri deliberou, ainda, e por unanimidade, excluir o candidato a seguir indicado e com os fundamentos que se apresentam:

- Rafael da Silva Rocha

1. O candidato não cumpre os requisitos de admissão legalmente exigidos no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro;
2. Cumulativamente, o candidato não apresentou os documentos legalmente exigidos no ponto 9. do respetivo aviso de abertura publicitado na BEP-Bolsa Emprego Público, código OE201804/0767 e na página eletrónica www.cm-mourao.pt, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Mais, deliberou o júri, por unanimidade, proceder à notificação dos candidatos através de ofício registado com aviso de receção, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas 12,00 horas, da qual é lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, por unanimidade, segue assinada por todos os membros do júri: -----

A Presidente do Júri, Vera Cândida Jr. Baião

A Vocal, Célia Maria Pinto Nunes Belino

O Vocal, Dr. Felipe Pachá Peres Borges.